



DISCIPLINA DE MERCADO

BANCO DE INVESTIMENTO GLOBAL, S.A.

2009

Índice

1. **Declaração de responsabilidade do Conselho de Administração**
2. **Âmbito de aplicação e Políticas de gestão de risco**
3. **Adequação de capitais**
4. **Risco de crédito de contraparte**
5. **Risco de crédito**
 - a. **Aspectos gerais**
 - b. **Método padrão**
6. **Técnicas de redução do risco de crédito**
7. **Riscos de posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação**
8. **Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancária e de Negociação**
9. **Risco Operacional**
10. **Análise de sensibilidade dos Requisitos de Capital**

1. Declaração de responsabilidade do Conselho de Administração

O Banco de Investimento Global, S.A., desde a sua fundação, sempre colocou um grande ênfase na prestação de informação completa e clara sobre a sua situação financeira e solvabilidade, assim como na divulgação pública dos seus processos de gestão de risco.

Neste enquadramento, e no cumprimento do estipulado no Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2007, o Conselho de Administração do Banco de Investimento Global, S.A. declara e certifica que:

- i. Foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários na preparação do documento “Disciplina de Mercado” relativo a 31 de Dezembro de 2009. Declara ainda que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada no referido documento é verdadeira e fidedigna;
- ii. Foi assegurada a qualidade da informação divulgada, incluindo a informação originária de entidades do grupo BiG, onde o Banco de Investimento Global, S.A. se insere;
- iii. Se compromete a divulgar, de forma atempada e tempestiva, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que este documento se refere.

Uma vez que parte da informação constante neste documento já foi apresentada nas Demonstrações Financeiras consolidadas, parte integrante do Relatório e Contas de 2009 do Banco de Investimento Global, S.A., sempre que aplicável, será efectuada uma remissão para tal documento.

No termos e para os efeitos do n.º 2 do Anexo I do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2007, importa referir que a informação constante no presente documento, divulgada com referência a 31 de Dezembro de 2009, sofreu, já no decorrer do exercício de 2010 o seguinte facto relevante:

- Durante o mês de Fevereiro, o Banco alienou um conjunto relevante de activos financeiros no montante total de € 66.544.289 que estavam contabilizados na carteira de investimentos a deter até à maturidade (“*Held to Maturity*”) desde Julho de 2008.

Desta alienação resultou um ganho efectivo de € 4.487.879. A decisão de alienar esses activos financeiros, foi tomada em face dos claros benefícios económicos identificados, nomeadamente:

- a realização de ganhos efectivos aproveitando as recuperações no mercado de corporate bonds;
- a melhoria do *rating* global da carteira total após esta venda, incluindo todos os activos de dívida classificados como *Held To Maturity* e como Disponíveis Para Venda ("*Available for Sale*"); e
- o aumento dos níveis de liquidez num período de maior incerteza futura relativamente aos países do Sul da Europa.

De acordo com o IAS 39, a venda antes da maturidade de quaisquer activos financeiros classificados como *Held To Maturity*, obrigou à reclassificação de todos os restantes activos desta carteira para a carteira de *Available for Sale*, com a consequente reavaliação dos mesmos ao justo valor. Ainda de acordo com o IAS 39, o Banco ficará impossibilitado de utilizar a carteira *Held To Maturity* nos próximos 2 anos.

Lisboa, 30 de Junho de 2010

O Conselho de Administração do Banco de Investimento Global, S.A.

2. Âmbito de aplicação e Políticas de Gestão de Risco

Enquadramento

O Banco de Investimento Global, S.A. (BiG, Banco BiG ou Banco), é uma instituição financeira detida integralmente por investidores privados, com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 74-76 em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 655 256, autorizada a operar em todas as áreas de negócio abertas ao sector bancário em Portugal.

O Banco BiG encontra-se registado no Banco de Portugal como Banco desde 5 de Fevereiro de 1999 sob o número 61, na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários como intermediário financeiro desde 8 de Março de 1999, sob o número 263 e no Instituto de Seguros de Portugal como Mediador de Seguros Ligado do Ramo Vida e Não Vida, sob o número 2009/3762.

Em 31 de Dezembro de 2009, o capital social do BiG era de € 87.570.000, mantendo-se inalterado face ao ano anterior, representado por 87.570.000 acções com o valor nominal de € 1 por acção.

Políticas de gestão de risco

A Administração do Banco revê processos e actividades de gestão de risco regularmente, de forma a garantir que estes são bem concebidos, adequados, eficazes, independentes e objectivos. Os processos de gestão de risco associados aos mercados globais, operações de crédito, processamento, tecnologia e riscos genéricos de negócio, exigem um sistema integrado de políticas e controlos, de modo a garantir a integridade do modelo de negócio do Banco e potenciar a sua estabilidade e rendibilidade.

As políticas e práticas de gestão de risco, elemento fundamental da cultura do Banco transversal a toda a organização, encontram-se descritas no Capítulo denominado Gestão de Risco, na secção CONTROLO INTERNO do Relatório do Conselho de Administração do BiG, parte integrante do Relatório e Contas de 2009.

Estrutura organizativa

A estrutura organizativa em termos de gestão funcional e monitorização do risco, está esquematizada da seguinte forma:

Comité de todos os riscos (*All Risks Committee*): É o órgão responsável pela coordenação de todos os trabalhos que envolvem a gestão das diversas tipologias de risco no Banco. Reune os

responsáveis das diferentes áreas de risco, actuando em todas as suas vertentes, designadamente:

Risco de Crédito

- Análise e controlo do risco de incumprimento das contrapartes nas transacções
- Orientações quantitativas e qualitativas para revisões de crédito;
- Gestão do risco de concentrações de crédito, decorrentes de uma diversificação inadequada das posições de crédito (cliente, família de clientes e grandes riscos)
- Manutenção de um scoring de crédito e matriz de aprovação;
- Atenção à integridade e independência do processo de aprovação;

Risco de Mercado:

- Análise do risco subjacente à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital
- Revisão das metodologias de medição de risco e limites para todas as operações de tesouraria e mercado de capitais
- Análise de cenários
- Definição de responsabilidades na gestão dos riscos
- Implementação de sistemas de controlo efectivos e de reporte dos riscos

Risco Operacional

- Conformidade dos procedimentos internos
- Adequação do apoio humano e de sistemas para a condução normal das actividades face aos riscos diários a que o Banco está exposto
- Monitorização da probabilidade de ocorrência de falhas na análise prévia à aprovação de operações, no seu processamento ou liquidação
- Desenvolvimento dos sistemas internos de controlo e da eficiência dos processos
- Verificação da sensibilidade da instituição, dos seus activos ou processos a fraudes praticadas pelos seus colaboradores, por terceiros ou por colaboradores em conluio com terceiros.

Risco Tecnológico

- Definição da estratégia e políticas definidas para os sistemas de informação
- Gestão da flexibilidade e complexidade da infra-estrutura
- Determinação do risco resultante de acessos não autorizados afectando a disponibilidade de informação, bem como a recuperação da sua operacionalidade
- Gestão do risco resultante da informação produzida pelos sistemas ser incorrecta, incompleta, inconsistente ou extemporânea
- Adequação e segurança da infra-estrutura técnica que suporta todos os aspectos do processamento interno do Banco
- Gestão das ligações com fornecedores terceiros de informação e serviços de execução
- Continuidade e recuperação de negócio em caso de eventos internos ou externos

Risco *Compliance*

- Gestão do risco reputacional inerente à percepção negativa da imagem pública da instituição por parte do mercado (contrapartes, clientes, colaboradores, investidores, supervisores, órgãos de imprensa, público em geral)
- Controlo do cumprimento das disposições legais e regulamentares da actividade bancária
- Acompanhamento de operações suspeitas de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

O Comité de todos os riscos reúne trimestralmente para analisar os trabalhos em curso em matéria de gestão de risco e discutir sobre questões específicas.

3. Adequação de capitais

a. Informação Qualitativa

Os fundos próprios do Grupo são calculados de acordo com as normas regulamentares dispostas no Aviso 12/92 do Banco de Portugal. Sendo os fundos próprios totais constituídos pelos fundos próprios de base, pelos fundos próprios complementares e pelos fundos próprios suplementares.

Os principais elementos positivos constituintes dos fundos próprios de base são o capital realizado, os prémios de emissão e as reservas. Concorrem ainda para os fundos próprios como elementos negativos, as acções próprias, os activos intangíveis, as contribuições para fundos de pensões ainda não relevadas como custo e as participações em instituições de crédito inferiores a 10%. Para os fundos próprios de base pode ainda concorrer a reavaliação de títulos disponíveis para venda.

b. Informação Quantitativa / Modelos

O montante dos fundos próprios totais para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008 encontram-se detalhados como se segue:

Fundos Próprios

	2009	2008
1. Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade	106.451.029	94.543.031
1.1 Fundos próprios de base	115.842.173	99.709.826
1.1.1. Capital elegível	96.023.132	94.340.120
1.1.1.1. Capital realizado	87.570.000	87.570.000
1.1.1.2. (-) Acções próprias	-433.261	-2.116.273
1.1.1.3. Prémios de emissão	8.886.393	8.886.393
1.1.2. Reservas e resultados elegíveis	23.054.869	8.824.956
1.1.2.1. Reservas	23.250.556	20.545.663
1.1.2.2. Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios de base	-195.687	-11.720.707
1.1.3. (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base	-3.235.828	-3.455.250
1.1.3.1. (-) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis	-604.176	-472.242
1.1.3.2. (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base	-2.631.652	-2.983.008
1.2. Fundos próprios complementares	267.747	
1.2.1. Fundos próprios complementares - <i>Upper Tier 2</i>	267.747	
1.3. (-) Dedução aos fundos próprios de base e complementares	-9.658.891	-5.166.795
1.3.a. Das quais: (-) aos fundos próprios de base	-9.391.144	-5.166.795
1.3.b. Das quais: (-) aos fundos próprios complementares	-267.747	
1.4. Por memória	106.451.028	94.543.031
1.4.1. Fundos próprios de referência para efeitos dos limites relativos aos grandes riscos	106.451.028	94.543.031

Os requisitos de fundos próprios para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008 encontram-se detalhados como se segue:

Requisitos de Fundos Próprios

	2009	2008
2. Requisitos de fundos próprios	25.949.207	24.379.630
2.1. Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de entrega	20.604.095	19.937.873
2.1.1 Método Padrão	19.598.023	19.937.873
2.1.1.1. Classes de risco no Método Padrão, excluindo posições de titularização	19.598.023	19.937.873
2.1.1.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais	92.824	
2.1.1.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	3.168.445	4.715.013
2.1.1.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	9.125.817	8.178.308
2.1.1.1.4. Créditos ou créditos condicionais sobre carteira de retalho	1.825.585	1.266.434
2.1.1.1.5. Créditos ou créditos condicionais com garantia de bens imóveis	191.138	147.169
2.1.1.1.6. Elementos vencidos	10.348	9.100
2.1.1.1.7. Créditos sob a forma de obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público	352.874	
2.1.1.1.8. Outros elementos	4.830.992	5.621.849
2.1.1.2. Posições de titularização no método padrão	1.006.072	
2.2. Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos sobre mercadorias	511.675	243.201
2.2.1. Método Padrão	511.675	243.201
2.2.1.1. Instrumentos de dívida	260.944	138.646
2.2.1.2. Títulos de capital	250.731	104.555
2.3. Reaquisitos de fundos próprios para risco operacional	4.833.437	4.198.556
2.3.1. Método do Indicador básico	4.833.437	4.198.556

Para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008 o excesso de fundos próprios face aos requisitos de fundos próprios foi de 80.501.823€ e 70.163.400€ respectivamente:

Adequação de capitais

	2009	2008
Excesso (+)/Insuficiência (-) de fundos próprios	80.501.823	70.163.400
Rácio de Solvabilidade (%)	32,8%	31,0%

4. Risco de crédito de contraparte

a. Informação qualitativa

O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados quer por parte dos devedores, quer do emissor ou da contraparte de um contrato, em cumprir com as suas obrigações. Sempre que exista a incapacidade por parte de uma contraparte em cumprir com as suas obrigações existe risco de contraparte e simultaneamente risco de crédito.

O Banco BiG quantifica o risco de contraparte nas operações com instrumentos financeiros derivados com base no método de avaliação ao preço de mercado (*Mark-to-Market*), conforme definido na Parte 3 do Anexo V do Aviso n.º 5/2007 do Banco de Portugal .

Os limites de risco de crédito de contraparte são aprovados regularmente pelo Conselho de Administração, especificando as exposições autorizadas por contraparte, e comunicados formalmente aos gestores de negócio, operadores e *Back Office*. As unidades de negociação em mercado são responsáveis por aderir aos limites aprovados, sendo estes monitorizados por funções independentes de forma a garantir o cumprimento dos mesmos.

b. Informação Quantitativa / Modelos

Risco de Crédito de Contraparte para efeitos do Método Padrão

	Posição em risco original	Montante da posição ponderada pelo risco	
		2009	2008
Instrumentos derivados	3.130.175	174.587	356.737

5. Risco de crédito

a. Aspectos gerais

i. Informação qualitativa

O Risco de Crédito representa o risco de perda em consequência de incumprimento efectivo por parte de um devedor ou contraparte ou da variação do valor económico de determinado instrumento financeiro em virtude de uma degradação da qualidade do risco do seu emitente.

Na secção CONTROLO INTERNO do Relatório do Conselho de Administração do BiG, parte integrante do Relatório e Contas de 2009, existe um capítulo dedicado ao Risco de Crédito. As principais políticas e definições para efeitos contabilísticos, utilizadas na preparação das contas consolidadas de 2009 do Grupo BiG, encontram-se descritas na Nota 2. do Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas, parte integrante do Relatório e Contas de 2009.

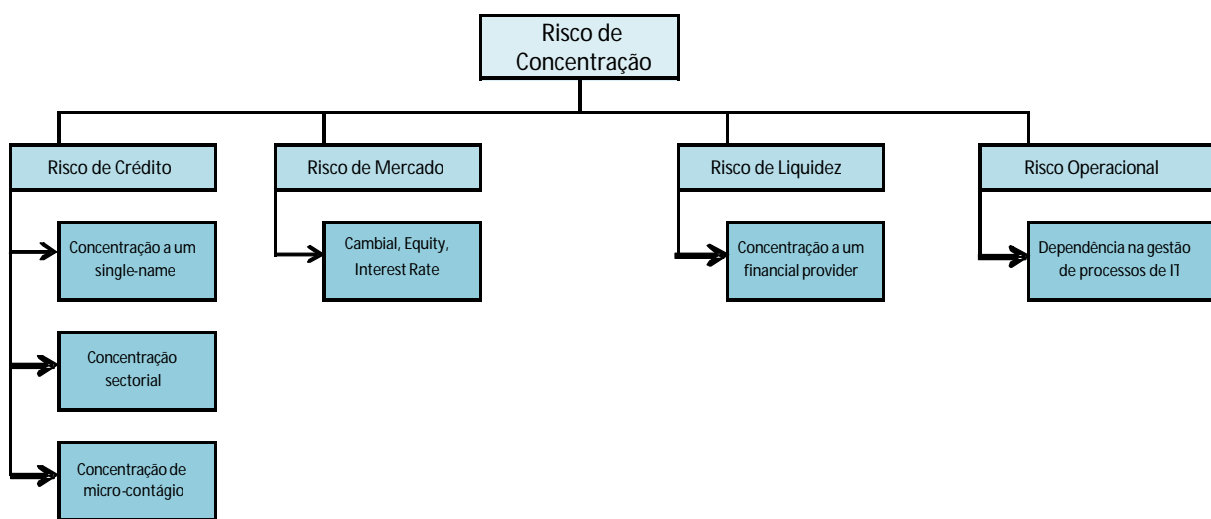
O crédito a clientes inclui os empréstimos originados pelo Grupo, cuja intenção não é a de venda no curto prazo, os quais são registados, na data em que o montante do crédito é disponibilizado aos clientes. O crédito a clientes é reconhecido inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transacção e é subsequentemente valorizado ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva, sendo deduzido das perdas de imparidade.

Um crédito concedido a clientes, ou uma carteira de crédito concedido, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, encontra-se em imparidade quando: (i) exista evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial e (ii) quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa futuros desse crédito, ou carteira de créditos, que possa ser estimado com razoabilidade.

Risco de Concentração

O BiG considera o risco de concentração como o conjunto de exposições que uma instituição financeira possui a uma determinada contraparte (*single-name*), a um determinado sector, a uma certa zona geográfica, a determinados instrumentos financeiros, etc.

O risco de concentração pode ser esquematizado nas seguintes vertentes:



O Banco BIG elabora e monitoriza diariamente o risco de concentração, através de mapas e índices de concentração¹ produzidos para o efeito e reportados ao Conselho de Administração, que têm por objectivo dar a conhecer as contrapartes, sectores de actividade ou regiões geográficas para as quais existe maior exposição em termos de risco.

¹ O índice de Herfindahl-Hirschmann é uma medida de concentração de mercado e é calculado como sendo a soma dos quadrados dos pesos relativos de cada um dos activos (sectores, zonas geográficas, etc) nas diferentes carteiras de crédito.

ii. Informação Quantitativa / Modelos

Para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008 o total das posições em risco originais é desagregado pelas classes de risco conforme se segue:

Posições em Risco

Classes de Risco	Posição em risco original	
	2009	2008
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	129.379.485	16.925.154
Instituições	188.150.338	276.820.659
Empresas	145.833.799	137.829.811
Carteira de retalho	30.426.421	108.306.013
Posições com garantidas por bens imóveis	6.826.345	4.933.013
Elementos vencidos	129.345	113.756
Obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público	44.109.249	
Outros elementos	61.240.257	59.450.553
	606.095.239	604.378.959

Distribuição Geográfica das Posições em Risco

A afectação das posições em risco às diversas regiões geográficas é determinada pela localização das unidades de negócio do Banco. Uma vez que, actualmente, o Banco BiG apenas possui unidades de negócio em território nacional, a ventilação das posições em risco por área geográfica não é aplicável.

A repartição por sectores de actividade para os exercícos findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008 encontra-se apresentada conforme segue:

Distribuição Sectorial das Posições em Risco

	2009					
	Crédito a clientes		Activos financeiros detidos para negociação	Activos financeiros disponíveis para venda	Investimentos detidos até à maturidade	Garantias e avales prestados
	Valor bruto	Provisão	Valor bruto	Valor bruto	Valor bruto	
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	37 428	-	-	-	-	-
Indústrias extractivas	-	-	1 806 866	-	-	-
Indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco	25 401	1 315	-	4 500 000	8 285 194	60 000
Papel, gráficas e editoriais	-	-	-	-	7 973 475	-
Fabricação de produtos químicos	-	-	613 305	-	3 143 055	-
Fabricação de máquinas e equipamentos	2 149 644	-	-	-	-	-
Máquinas e material de transporte	-	-	-	-	11 160 485	-
Electricidade, água e gás	-	-	2 906 465	19 452 905	6 253 211	-
Construção	309 370	10 946	-	-	4 736 658	-
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	1 628 776	-	-	41 832	11 132 364	-
Transportes e comunicações	7 597 689	-	1 906 470	21 788 066	22 581 240	-
Actividade financeira	56 796	-	3 053 915	120 388 629	62 361 736	722 000
Actividades imobiliárias	4 615 776	-	-	-	-	-
Outras empresas de serviços	7 045 251	405	505 778	4 002 927	4 126 031	27 168
Administração e serviços públicos	-	-	-	127 643 284	-	-
Actividades de saúde humana e apoio social	105 170	-	-	-	-	-
Crédito à habitação	4 741 505	-	-	-	-	-
Crédito a particulares	28 492 536	164 879	77 812	-	-	596 571
Outros	85 590	112	-	-	-	-
	56 890 932	177 657	10 870 611	297 817 643	141 753 449	1 405 739

	2008					Garantias e avales prestados
	Crédito a clientes		Activos financeiros detidos para negociação	Activos financeiros disponíveis para venda	Investimentos detidos até à maturidade	
	Valor bruto	Provisão	Valor bruto	Valor bruto	Valor bruto	
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	9 492	-	219	-	-	-
Indústrias extractivas	-	-	265 667	-	4 883 460	-
Indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco	8 842	736	15	-	8 147 630	60 000
Papel, gráficas e editoriais	-	-	86 331	1 833 591	6 066 388	-
Fabricação de produtos químicos	-	-	-	2 078 200	5 155 263	-
Fabricação de máquinas e equipamentos	79 108	-	-	-	-	-
Máquinas e material de transporte	-	-	-	1 215 000	11 965 111	-
Electricidade, água e gás	-	-	1 668 895	15 135 791	6 262 556	-
Construção	337 637	8 261	66	1 169 996	1 832 643	-
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	17 706	-	11	519 915	16 240 572	-
Transportes e comunicações	-	-	51 295	12 868 827	9 714 870	-
Actividade financeira	107	-	4 903 512	15 529 839	52 343 226	744 500
Actividades imobiliárias	4 216 507	-	6	-	-	-
Outras empresas de serviços	6 609 128	97	122 598	7 564 764	11 926 722	-
Administração e serviços públicos	-	-	-	9 301 637	-	-
Outros serviços colectivos	-	-	6	-	-	-
Crédito à habitação	4 348 023	-	-	-	-	-
Crédito a particulares	13 711 848	-	816 053	-	-	700 041
Outros	76 093	172 589	-	-	-	-
	29 414 491	181 683	7 914 674	67 217 560	134 538 441	1 504 541

Para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008 o prazo de vencimento residual é desagregado pelas diversas classes de activos conforme se segue:

Prazo de Vencimento Residual

	Vencimento residuais							
	Até 1 ano		1 a 5 anos		Mais de 5 anos		Duração indeterminada	
	2009	2008	2009	2008	2009	2008	2009	2008
Activos financeiros detidos para negociação			552.977	28.020			9.977.967	6.144.559
Activos financeiros disponíveis para venda	23.606.830	722.601	80.822.810	16.696.643	166.623.276		26.764.727	49.798.316
Aplicações em instituições de crédito	69.262.726	162.480.279	40.957	19.582				
Crédito a clientes	40.419.170	20.820.953	10.586.402	3.351.208	5.756.015	5.128.569	129.345	113.761
Investimentos detidos até à maturidade	23.375.645	5.789.405	85.285.209	111.862.493	33.092.595	16.886.543		

b. Método padrão

i. Informação qualitativa

O Banco BiG, para o cálculo dos montantes dos requisitos de fundos próprios para cobertura do risco de crédito e do risco de redução dos montantes a receber as instituições de crédito aplica o método padrão, previsto nos artigos 10º a 13º do Decreto Lei n.º 104/2007, de 3 de

Abril. Este método prevê que os montantes das posições – activos e outras exposições – ponderadas pelo risco sejam determinadas com base em coeficientes de ponderação previamente definidos pelo Banco de Portugal.

As notações externas (*ratings*) utilizadas pelo Banco BiG para a classificação dos seus activos, e consequentemente para obtenção dos respectivos ponderadores de risco, seguem as directrizes traçadas no Anexo III do Aviso n. 5/2007 do Banco de Portugal, designadamente na sua Parte III. Estas notações externas provêm das agências de notação *Standard & Poors*, *Moody's* e *Fitch Ratings*.

A primeira fase do processo consiste em verificar se os instrumentos financeiros em causa possuem uma avaliação de risco efectuada por uma das agências de notação externa referidas acima. Caso o instrumento financeiros possua um *rating* específico atribuído apenas por uma das agências, será esse o considerado. Caso possua *ratings* atribuídos por mais que uma das referidas agências (dois ou três), então será considerado o segundo melhor *rating* para efeitos de cálculo do ponderador de risco. Não existindo qualquer *rating* externo atribuível, é utilizado o ponderador de risco indicado pelo Aviso do Banco de Portugal para esse tipo de situações, em função da respectiva classe de risco.

ii. Informação Quantitativa / Modelos

Para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008 os requisitos de fundos próprios para risco de crédito e risco de crédito de contraparte é detalhado conforme se segue:

Método Padrão

	2009								TOTAL
	Ponderadores de risco								
	0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	
1. Posição em risco original por classe de risco									
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	125.758.035		2.455.565		993.397		172.487		129.379.485
Instituições			185.680.974				2.469.364		188.150.338
Empresas					66.589.590		76.176.784	3.067.425	145.833.799
Carteira de retalho						30.426.421			30.426.421
Posições com garantidas por bens imóveis				6.826.345					6.826.345
Elementos vencidos							129.345		129.345
Obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público		44.109.249							44.109.249
Outros elementos	1.410.649						59.829.609		61.240.257
TOTAL posições em risco original	127.168.684	44.109.249	188.136.539	6.826.345	67.582.988	30.426.421	138.777.588	3.067.425	606.095.239
2. Posição ponderadas pelo risco									
Administrações centrais ou sobre bancos centrais			39.289		39.736		13.799		92.824
Instituições			2.970.896				197.549		3.168.445
Empresas					2.663.584		6.094.143	368.091	9.125.817
Carteira de retalho						1.825.585			1.825.585
Posições com garantidas por bens imóveis				191.138					191.138
Elementos vencidos							10.348		10.348
Obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público		352.874							352.874
Outros elementos							4.830.992		4.830.992
TOTAL posições em risco deduzidas aos fundos próprios	0	352.874	3.010.185	191.138	2.703.320	1.825.585	11.146.830	368.091	19.598.022

6. Técnicas de redução do risco de crédito

i. Informação qualitativa

As técnicas de redução de risco de crédito utilizadas pelo Banco BiG visam mitigar a exposição a este risco, designadamente através de garantias reais (instrumentos financeiros, imóveis ou outros activos) e garantias pessoais (comprometimento perante o Banco do cumprimento de responsabilidades).

No cálculo dos requisitos de fundos próprios são usados os instrumentos previstos no Aviso n.º5/2007 do Banco de Portugal, nomeadamente os depósitos em numerário e as cauções imobiliárias. Estas últimas, pela sua natureza, não são reconhecidas como técnicas de redução do risco de crédito, mas como critério para a atribuição dos ponderadores relevantes para o cálculo dos requisitos de fundos próprios.

Relativamente às operações envolvendo instrumentos financeiros derivados, o Banco recorre a acordos *standard*² como forma de mitigação do risco de crédito inerente, estabelecendo as relações contratuais com clientes através da assinatura de contratos quadro em que as obrigações ficam claramente definidas. Estes elementos mitigantes do risco de crédito, apesar de utilizados para efeito de gestão de risco, não concorrem para o cálculo dos requisitos de fundos próprios.

ii. Informação Quantitativa / Modelos

O quadro seguinte apresenta o impacto das técnicas de redução de risco no que respeita à substituição das posições em risco por classe.

² ISDA – CSA's e contratos quadro de operações financeiras

Técnicas de Redução do Risco de Crédito – Método Padrão

	Posição em risco líquida	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na	
		Protecção real do crédito	Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saídas e entradas)
		Outras formas de protecção real do crédito	
Total das posições	606.095.240	-12.051.040	-12.051.040
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	129.379.485		
Instituições	188.150.338		
Empresas	151.463.142	-5.629.343	-5.629.343
Carteira de retalho	36.848.118	-6.421.697	-6.421.697
Posições com garantidas por bens imóveis	6.826.345		
Elementos vencidos	129.345		
Obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público	44.109.249		
Outros elementos	49.189.218		

Análise de Concentração – Protecção Pessoal e Real do Crédito

	Protecção real do crédito
	Outras formas de protecção real do crédito
Total das posições objecto de cobertura	12.051.040
Particulares	5.524.489
Empresas	6.526.551

7. Riscos de posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação

a. Informação Qualitativa

A carteira de negociação inclui os activos financeiros de negociação, adquiridos com o objectivo principal de serem transaccionados no curto prazo, ou que são detidos como parte integrante de uma carteira de títulos em relação à qual existe evidência de actividades recentes conducentes à realização de ganhos de curto prazo.

O Banco BiG utiliza, para todas as sub-carteiras da sua carteira de negociação, o método padrão, cuja metodologia de cálculo está descrita no Anexo II do Aviso n.º 8/2007 do Banco de Portugal.

b. Informação Quantitativa / Modelos

Para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008 os requisitos de fundos próprios associados à carteira de negociação é detalhado conforme se segue:

Requisitos de Fundos Próprios (Carteira de Negociação)

	Requisitos de Fundos Próprios	
	2009	2008
TOTAL Riscos da Carteira de Negociação	511.675	243.201
1. Risco de Posição	511.675	243.201
1.1. Método Padrão sobre a Carteira de Negociação	511.675	243.201
1.1.1. Instrumentos de Dívida	260.944	138.646
1.1.1.1. Risco Geral	260.944	138.646
1.1.2. Títulos de Capital	250.731	104.555
1.1.2.1. Risco Específico	138.106	59.927
1.1.2.2. Risco Geral	112.625	44.628

8. Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancária e de Negociação

a. Informação Qualitativa

O Banco BiG utiliza o método Padrão para o cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura dos riscos cambial e de mercadorias. Nesta data, o Banco não tem qualquer exposição ao risco de mercadorias. Quanto ao risco cambial, dada a exposição do Banco a este risco ser bastante limitada, o montante da sua exposição global não ultrapassa o limiar mínimo estabelecido pelo Banco de Portugal no Anexo V do Aviso n.º 8/2007, motivo pelo qual não é exigido o cálculo de requisitos de fundos próprios para a sua cobertura.

b. Informação Quantitativa / Modelos

Ver Ponto 8. a.

9. Risco Operacional

a. Informação Qualitativa

O Banco BiG utiliza o Método do Indicador Básico para calcular os requisitos de fundos próprios para a cobertura de risco operacional. Este método baseia-se num indicador de exploração "Gross Income" medido pela média anual das receitas brutas, nos últimos três anos, excluindo provisões, resultados extraordinários e outros itens não recorrentes, multiplicado por um factor de percentagem fixa (α), determinado pelas autoridades de supervisão nacionais. O valor de (α) foi definido em 15% pelo Comité de Basileia, calibrado de forma a representar 12% do nível mínimo actual de capital regulamentar.

O "indicador de exploração", que corresponde aproximadamente ao produto bancário, é constituído pela margem financeira estrita + receitas de títulos de rendimento variável + comissões líquidas + resultados de operações financeiras + outros proveitos de exploração. Não deve incluir Resultados extraordinários ou não recorrentes.

b. Informação Quantitativa / Modelos

Para os exercício findo em 31 de Dezembro de 2009 os requisitos de fundos próprios para cobertura do risco operacional é detalhado conforme se segue:

Risco Operacional

	Indicador relevante			Requisitos de Fundos Próprios
	2009	2008	2007	
Método do Indicador Básico	36.677.098	24.623.319	35.368.317	4.833.437

10. Análise de sensibilidade dos Requisitos de Capital

a. Informação qualitativa

Define-se risco de taxa de juro como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro de elementos da carteira bancária, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais.

O Banco BiG usa, como medida de risco de taxa de juro, os *bpv's* (*basis point value*). Este factor de risco representa a exposição por cada ponto base (0,01%) e permite-nos calcular o impacto económico dos movimentos da *yield* na carteira de activos de taxa de juro. Este é o método mais convencional, pois permite factorizar o risco global da carteira numa base comum. Deste modo, sabe-se para cada instante os ganhos ou perdas teóricas. Esta análise considera o valor total dos activos e passivos do Banco BiG, susceptíveis ao risco de taxa de juro, por maturidades, não sendo incluídas as posições da carteira de negociação. Desta forma, são incluídas as posições em títulos de rendimento fixo da carteira de Investimento, carteira de crédito de clientes, depósitos de clientes, operações em mercado monetário interbancário e papel comercial.

O Banco analisa a exposição ao risco de taxa de juro tendo em conta diferentes *buckets* temporais baseando-se na maturidade residual dos activos. Uma vez apurada a exposição do Banco por *bucket*, calcula-se a exposição líquida para cada uma das maturidades consideradas (diferença entre activos e passivos). Cada uma destas exposições são convertidas em unidades de *bpv's*.

O cenário de *stress testing* considerado corresponde a uma deslocação paralela da curva de rendimentos de 200 p.b., de acordo com a instrução nº 19/2005 do Banco de Portugal. Este teste de esforço é feito numa base semestral.

b. Informação Quantitativa / Modelos

Risco de taxa de juro (carteira bancária)

		Impacto	
Efeito na Situação Líquida de um choque de 200 p.b. na taxa de juro	Valor	+1	-18.5
		-2	17.2
	% da Situação Líquida	+1	-17.4%
		-2	14.3%

¹ "+" = Choque na taxa de juro, no sentido ascendente

² "-" = Choque na taxa de juro, no sentido descendente

Unidade: Milhões de Euros